



**PROJETAMOS E
CONSTRUÍMOS
O FUTURO.**

ENGENHARIA METALOMECÂNICA
E OBRAS PÚBLICAS

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E DE INFRAÇÕES CONEXAS



Maio de 2026

ÍNDICE

1.	LISTA DE REVISÕES EFETUADAS	2
2.	OBJETIVO	3
3.	ÂMBITO E APLICABILIDADE.....	4
4.	CARACTERIZAÇÃO DA JMR ENGENHARIA	4
5.	CONCEITOS.....	1
6.	CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS SITUAÇÕES DE RISCO	2
7.	IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS SITUAÇÕES DE RISCO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS	3
8.	MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS	3
9.	EXECUÇÃO E MONITORIZAÇÃO	7
10.	RESPONSÁVEL GERAL PELA EXECUÇÃO DO PLANO.....	8

1. LISTA DE REVISÕES EFETUADAS

Número da revisão	Tipo de revisão	Data
00	Elaboração inicial	07/05/2026

2. OBJETIVO

O Grupo JMR tem a preocupação da ética e a integridade em todas as suas áreas de atividade pelo que definiu e implementou diversos mecanismos nesta matéria através de um Programa de Cumprimento Normativo, que vem reforçar os princípios gerais de atuação e deveres das diferentes áreas de atividade, seus colaboradores e outros, no que diz respeito a atos ilícitos, práticas de corrupção ou infrações conexas.

O presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), vem dar resposta às obrigações previstas no RGPC e aplica-se a todas as pessoas coletivas do Grupo.

O Plano integra-se num conjunto de instrumentos mais abrangentes de prevenção e combate à corrupção, dentro do modelo de integridade adotado e tem como objetivo a identificação das principais áreas e interlocutores de risco que potencialmente poderão ser sujeitos à ocorrência de atos de corrupção, bem como os principais riscos daí decorrentes, os controlos instituídos pelo grupo visando a sua mitigação, probabilidade de ocorrência e a definição dos responsáveis pela implementação e gestão do Plano.

A elaboração e o acompanhamento do Plano têm uma natureza transversal e um carácter abrangente, alargando o âmbito da análise e avaliação do risco de corrupção a toda a estrutura organizativa interna e todas as áreas de negócio.

O presente Plano é aplicável á empresa João Matos & Ribeiro – Obras Públicas e Engenharia Lda, e restantes empresas do grupo, tendo a Gerência enquanto responsável, aprovado em 08 de Maio de 2026 a sua elaboração e a manutenção da sua aplicação na empresa.

3. ÂMBITO E APLICABILIDADE

Este Plano é dirigido a todos incluindo gerência, diretores e empregados da Empresa, assim como em todas as atividades realizadas (serviços de engenharia, realização de empreitadas de obras públicas e particulares, trabalhos de construção civil e instalações elétricas, fabrico e montagem de estruturas metálicas.)

A Gerência delega nos diretores de departamento assegurar a implementação e o acompanhamento dos princípios de atuação incluídos neste Plano. A eles cabe-lhes difundir, implementar e assegurar a execução das políticas, estratégias e diretrizes gerais da Empresa.

4. CARACTERIZAÇÃO DA JMR ENGENHARIA

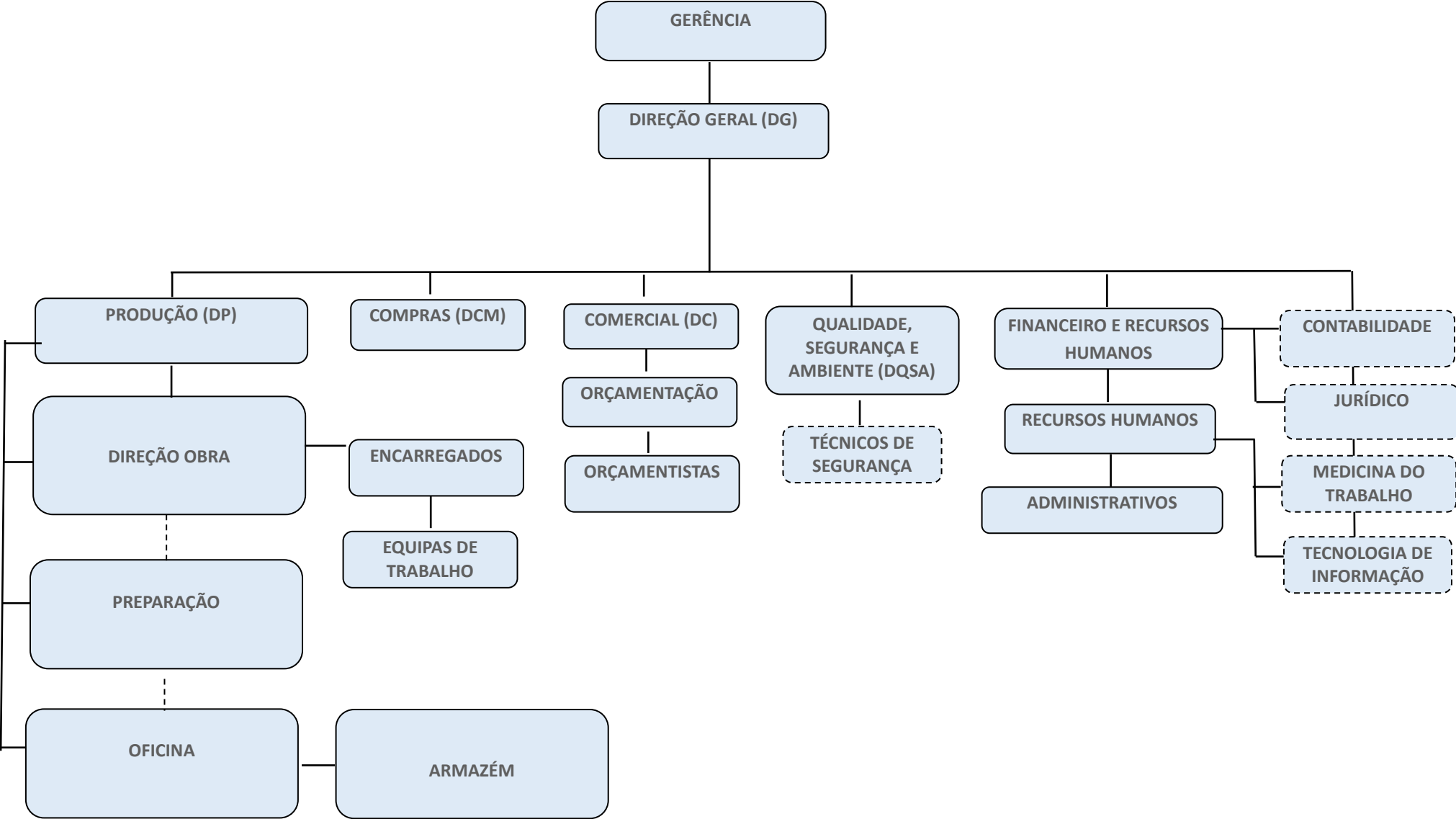
João Matos & Ribeiro – Obras Públicas e Engenharia Lda é uma sociedade de direito português, cujo objeto social consiste na execução de empreitadas de construção de obras públicas, onde se incluem trabalhos de construção civil e ainda a montagem e fabrico de estruturas metálicas.

Na prossecução da sua atividade, os membros dos órgãos sociais, trabalhadores e colaboradores da JMR Engenharia encontram-se vinculados ao cumprimento da lei e do direito, devendo pautar a sua atuação pela lealdade, honestidade pessoal, integridade, transparência e responsabilidade.

A JMR Engenharia opera, hoje, em quatro estados simultaneamente: Portugal, França, Suíça e Angola.

A estrutura orgânica da empresa é atualmente a que consta no seguinte organograma:

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E DE INFRAÇÕES CONEXAS
APROVADO PELA GERÊNCIA EM 08 DE MAIO DE 2026



4.1. A nossa Missão

A JMR tem como missão, executar obras de engenharia com elevados padrões de qualidade, promover a satisfação e fidelização de todos os clientes, colaboradores e fornecedores, através da capacidade técnica e comercial e do desenvolvimento de relações de confiança, ser financeiramente sólida, rentável e competitiva.

4.2. A nossa Visão

A JMR tem vindo a apresentar um crescimento sólido e sustentado. O objetivo para os próximos anos passa por expandir a atividade a outras zonas do país, aumentando a notoriedade no mercado nacional, crescer de forma permanente e ambientalmente sustentável, com a máxima rentabilidade, potenciando a confiança de clientes e partes interessadas na nossa organização e desempenho.

No futuro continuará a afirmar-se no setor da engenharia e construção como uma empresa de referência, reconhecida pela qualidade dos seus produtos e serviços e motivada pelo reconhecimento dos seus clientes.

4.3. Os nossos Valores

A JMR orienta a sua atuação no mercado tendo sempre por base:

- **Competência** - Conhecimento, Responsabilidade, Rigor, Proatividade, Eficiência
- **Compromisso** - Cooperação, Integridade, Empenho, Dedicção, Transparência
- **Conhecimento** - Formação e Investigação
- **Ambição** - Fazer melhor e Inovar

E é com a manutenção diária destes valores que conquistamos grandes parceiros.
E é assim que vamos continuar a conquistar.

5. CONCEITOS

5.1. Riscos

Risco é definido como o evento, situação ou circunstância futura com a probabilidade de ocorrência e potencial consequência positiva ou negativa caso ele ocorra.

5.2. Prevenção e Gestão de Risco

A gestão de risco é o processo através do qual as organizações analisam metodicamente os riscos inerentes às respectivas atividades, com o objetivo de atingirem uma vantagem sustentada em cada atividade individual e no conjunto de todas as atividades. A possibilidade de ocorrência de um evento futuro de corrupção ou infração conexa, bem como de conflito de interesse, constitui uma situação de perigo ou de risco que exige a identificação dos eventos potenciais e a gestão do risco por parte da organização, tendo em vista a sua prevenção e dissuasão.

5.3. Corrupção e Infração Conexa

Em termos gerais, poder-se-á definir como corrupção a prática de um qualquer ato ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro.

A principal fonte de qualificação das situações de corrupção e infrações conexas é o Código Penal Português, que prevê, nos artigos 372.º e seguintes os crimes de recebimento indevido de vantagem e os crimes de corrupção. Os crimes de corrupção apresentam-se, essencialmente, com duas configurações: a corrupção ativa e a corrupção passiva, conforme o agente esteja, respetivamente, a oferecer/prometer ou a solicitar/aceitar uma vantagem patrimonial ou não patrimonial indevida, distinguindo-se ainda, cada uma, conforme o ato solicitado ou a praticar seja ou não contrário aos deveres do cargo do funcionário corrompido.

Integram também o conceito criminal de corrupção, ainda que inexistia abuso de um poder ou função públicos, os crimes de corrupção no comércio internacional e na atividade privada - previstos na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril - e os previstos no Regime de Responsabilidade Penal por Comportamentos Antidesportivos (Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto). No entanto, o conceito de corrupção alcança na sociedade um sentido mais abrangente, abarcando outras condutas, também

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E DE INFRAÇÕES CONEXAS APROVADO PELA GERÊNCIA EM 08 DE MAIO DE 2026

criminalizadas, cometidas no exercício de funções públicas, como o peculato, a participação económica em negócio, a concussão, o abuso de poder, a prevaricação, o tráfico de influência ou o branqueamento. A infração conexa consiste no ato em que se obtém uma vantagem (ou compensação) indevida, sendo exemplos, o suborno, o peculato, a concussão, o tráfico de influência, a participação económica em negócio e o abuso de poder (artigos nº 363.º, 375.º a 380.º, entre outros, do Código Penal).

Todos estes exemplos estão mencionados no Código Penal, no entanto existem muitos outros atos que podem ser considerados crimes conexos. De acordo com o disposto no artigo 3º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09/12 conforme referido no seu art.º 1º alínea b), entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15/03, na Lei n.º 34/87, de 16/07, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei 100/2003, de 15/11, na Lei n.º 50/2007, de 31/08, na Lei n.º 20/2008, de 21/04 e no Decreto - Lei n.º 28/84, de 20/01, todas na sua redação atual.

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS SITUAÇÕES DE RISCO

Na identificação das situações potenciadoras de riscos de corrupção e infrações conexas, equacionam-se os riscos em abstrato face à sua gravidade e potencial ou probabilidade de ocorrência, independentemente da sua verificação, pois é esta que se pretende prevenir. Cada risco identificado foi classificado de acordo com a probabilidade de ocorrência e com a gravidade da consequência. Para este plano foram utilizados os seguintes critérios:

Probabilidade de ocorrência:

Elevada (provável) - Com forte possibilidade de ocorrência, o risco decorre de processos frequentes e correntes da organização.

Média (possível) - Com possibilidade de ocorrência, mas de modo esporádico.

Baixa (remota) - Sem possibilidade de ocorrência ou ocorrência em circunstâncias excecionais.

Impacto Previsível / Gravidade da consequência

Elevada - Prejudica de forma grave a atividade e os interesses da empresa, económicos ou institucionais;

Média - Prejudica de forma moderada a atividade e os interesses da empresa, económicos ou institucionais.

Baixa - Impacto baixo sobre a atividade e os interesses da empresa, económicos ou institucionais.

7. IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS SITUAÇÕES DE RISCO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

São vários os fatores que levam a que uma atividade tenha um maior ou menor risco, entre os quais salientam-se os seguintes:

- a) A idoneidade de gestores e decisores;
- b) A legitimidade e legalidade dos atos e ações;
- c) Motivação dos trabalhadores;
- d) A qualidade do sistema de controlo interno e a sua eficácia.

Face à atividade da JMR Engenharia, no quadro infra são identificadas, a título exemplificativo, as situações/áreas de atividade potenciadoras de riscos de corrupção e infrações conexas, em abstrato, procedendo-se à respetiva classificação de acordo com os critérios elencados no ponto anterior, bem como à indicação das medidas preventivas e corretivas.

8. MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS

As medidas preventivas implementadas e a implementar têm como objetivo a informação e responsabilização de todas as pessoas ao serviço da JMR Engenharia., bem como a dissuasão da prática de atos que configurem atos de corrupção ou infrações conexas.

Em termos gerais as medidas preventivas e corretivas são as seguintes:

**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E DE INFRAÇÕES CONEXAS
APROVADO PELA GERÊNCIA EM 08 DE MAIO DE 2026**

1. A existência de um sistema de avaliação de fornecedores;
2. A existência de um Código de Conduta da empresa;
3. A organização do trabalho de forma a incentivar a troca de conhecimentos e a promoção do trabalho em equipa;
4. A avaliação regular de competência e formação dos trabalhadores, designadamente no âmbito da sensibilização para a prevenção da corrupção;
5. Vigilância da boa execução dos contratos celebrados e exercitação das garantias legais e contratuais;
6. A elaboração de comunicações internas e divulgação da legislação relevante dos vários ramos de direito, com especial ênfase na legislação aplicável à atividade da empresa e ao cumprimento de obrigações legais de prevenção da corrupção;
7. A existência de instrumentos de natureza sancionatória para as situações que venham a ser detetadas, como sejam a aplicação de sanções disciplinares previstas no Código do Trabalho, bem como a denúncia por parte da JMR Engenharia de todas as situações que se reconduzam a infração de natureza penal. A responsabilidade disciplinar é independente da existência de responsabilidade civil ou criminal podendo, no entanto, ser aplicável em paralelo com as restantes.

Complementarmente a estas medidas, existem ainda as medidas preventivas e corretivas detalhadas no quadro infra:

Área de atividade	Departamento	Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto Previsível/ Gravidade da consequência	Medidas preventivas e corretivas
Consulta, Negociação e Adjudicação e celebração de contratos	Compras / Direção de Obra	Favorecimento de fornecedores de bens ou de mão de obra ou prestadores de serviços para obtenção de benefícios próprios ou para terceiros; Aceitação de gratificações ou comissões para selecionar um fornecedor de bens ou de mão de obra ou prestador de serviços em detrimento de outros.	Baixa	Elevado	Código de Conduta; Sistema de avaliação de fornecedores; Acompanhamento e supervisão dos processos negociais pelo Responsável hierárquico;
Execução de contratos	Dep. Financeiro	Inexistência de aplicação de penalizações por incumprimento ou Cumprimento defeituoso de contratos para obtenção de benefícios próprios ou para terceiros;	Baixa	Elevado	Código de conduta. Aplicação de penalizações por incumprimento contratual de

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E DE INFRAÇÕES CONEXAS
APROVADO PELA GERÊNCIA EM 08 DE MAIO DE 2026

		Aprovação de trabalhos a mais ou de trabalho temporário inexistentes para obtenção de benefícios próprios ou para terceiros; Omissão dolosa de informações, quando o cenário configura um conflito de interesses, ou de factos que possam prejudicar a isenção, o rigor e a legalidade das decisões de gestão internas, bem como os atos e contratos celebrados com entidades públicas ou privadas; Ofertas de dinheiro, bens materiais ou diligências de influência junto de entidade pública ou privada para agilizar processos ou obter qualquer outro tipo de benefício direto ou vantagem sobre terceiros.			acordo com o previsto nos contratos; Sistema de avaliação de fornecedores e prestadores de serviço.
Gestão Administrativa de Recursos humanos	Dep. Financeiro e RH	Manipulação de informação de modo a facilitar o pagamento indevido ou não autorizado de benefícios e compensações para obtenção de benefícios próprios ou para terceiros; Falhas no registo da informação das bases de dados dos colaboradores e divulgação de informação confidencial para obtenção de benefícios próprios ou para terceiros; Omissão dolosa de informações, quando o cenário configura um conflito de interesses, ou de factos que possam prejudicar a isenção, o rigor e a legalidade das decisões de gestão internas, bem como os atos e contratos celebrados com entidades públicas ou privadas; Ofertas de dinheiro, bens materiais ou diligências de influência junto de entidade pública ou privada para agilizar processos ou obter qualquer outro tipo de benefício direto ou vantagem sobre terceiros.	Baixa	Elevado	Código de Conduta. Participação de diversos intervenientes nos processos de processamento de salários. Sistema de autenticação e restrição de acessos às bases de dados
Assessoria Jurídica	Dep. Jurídico	Omissão dolosa de informações, quando o cenário configura um conflito de interesses, ou de factos que possam prejudicar a isenção, o rigor e a legalidade das decisões	Baixa	Elevado	Código de Conduta

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E DE INFRAÇÕES CONEXAS
APROVADO PELA GERÊNCIA EM 08 DE MAIO DE 2026

		de gestão internas, bem como os atos e contratos celebrados com entidades públicas ou privadas. Ofertas de dinheiro, bens materiais ou diligências de influência junto de entidade pública ou privada para agilizar processos ou obter qualquer outro tipo de benefício direto ou vantagem sobre terceiros. Favorecimento de prestadores de serviços para obtenção de benefícios próprios ou para terceiros. Aceitação de gratificações ou comissões para selecionar um prestador de serviços em detrimento de outros.			
Gestão de recursos Financeiros e Patrimoniais	Dep. Financeiro Compras	Pagamentos indevidos a terceiros relativamente a situações não previstas nos contratos ou sem a devida autorização prévia para obtenção de benefícios próprios ou para terceiros; Manipulação de registos de transações para obtenção de benefícios próprios ou para terceiros; Erros/falhas dolosas na introdução/processamento das faturas ou outros ajustamentos em contas a receber para obtenção de benefícios próprios ou para terceiros; Desvio de dinheiros e valores Falsificação de informação contabilística. Omissão dolosa de informações, quando o cenário configura um conflito de interesses, ou de factos que possam prejudicar a isenção, o rigor e a legalidade das decisões de gestão internas, bem como os atos e contratos celebrados com entidades públicas ou privadas. Ofertas de dinheiro, bens materiais ou diligências de influência junto de entidade pública ou privada para agilizar processos ou obter	Baixa	Elevado	Código de Conduta Prévia validação pelo Responsável Hierárquico da fatura do fornecedor. Supervisão que garanta a autorização prévia ao pagamento pelo responsável hierárquico com competência para o efeito. Ações periódicas de controlo e monitorização para cruzamento entre os registos contabilísticos e os elementos tangíveis/intangíveis das operações.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E DE INFRAÇÕES CONEXAS
APROVADO PELA GERÊNCIA EM 08 DE MAIO DE 2026

		qualquer outro tipo de benefício direto ou vantagem sobre terceiros. Favorecimento de fornecedores de bens ou prestadores de serviços para obtenção de benefícios próprios ou para terceiros; Aceitação de gratificações ou comissões para selecionar um fornecedor de bens.			
Vendas de materiais Compras e vendas de equipamentos	Compras	Manipulação do valor da venda de materiais e equipamentos para obtenção de benefícios próprios ou para terceiros; Aceitação de gratificações ou comissões para selecionar um fornecedor de bens ou prestador de serviços em detrimento de outros.	Baixa	Elevado	Código de Conduta; Sistema de avaliação de fornecedores; Acompanhamento e supervisão dos processos negociais pelo responsável hierárquico; Monitorização permanente da utilização de veículos e planos de manutenção.
Elaboração de Propostas e Orçamentos	Dep. Técnico e Orçamentação	Partilha indevida de informações com concorrentes para obtenção de benefício próprio ou de terceiro. Omissão dolosa de informações, quando o cenário configura um conflito de interesses, ou de factos que possam prejudicar a isenção, o rigor e a legalidade das decisões de gestão internas, bem como os atos e contratos celebrados com entidades públicas ou privadas.	Baixa	Elevado	Código de Conduta; Acompanhamento e supervisão dos processos negociais pelo responsável hierárquico;

9. EXECUÇÃO E MONITORIZAÇÃO

O presente Plano é uma ferramenta de gestão dinâmica, constituindo um instrumento de controlo dos processos internos da empresa e é objeto de monitorização, de modo a assegurar a aplicabilidade, utilidade e eficácia das medidas nele estabelecidas.

Os diretores de cada Departamento da Empresa são responsáveis pela aplicação e monitorização das medidas constantes deste Plano e pela elaboração das

informações e relatórios eventualmente necessários que traduzirão os resultados da avaliação efetuada.

10. RESPONSÁVEL GERAL PELA EXECUÇÃO DO PLANO

O responsável geral pela execução, controlo e revisão do plano é a Sra. Joana Santos, e ficará responsável pelo cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Elaboração anual de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas com probabilidade elevada;
- b) A revisão do presente Plano a cada 3 anos ou sempre que se opere uma alteração na estrutura orgânica ou societária da entidade que justifique a revisão dos elementos indicados no quadro supra.